



## EDITAL CONVOCATÓRIO

### Pregão Eletrônico nº 2023.01.09.1

#### 1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

#### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

##### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

##### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e [bllcompras.com](https://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bllcompras.com](https://bllcompras.com).

##### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **11 de janeiro de 2023, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23 de janeiro de 2023, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **23 de janeiro de 2023, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

##### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.

4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.

*[Assinatura]*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 30 AR

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

### **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.157.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.124.0003.2.007.0000	3.3.90.30.00
20	01	04.122.0003.2.164.0000	3.3.90.30.00
10	01	20.122.0003.2.101.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0003.2.053.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.122.0003.2.039.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0023.2.044.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0023.2.046.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.122.0003.2.008.0000	3.3.90.30.00
11	01	04.122.0003.2.108.0000	3.3.90.30.00
14	01	04.122.0003.2.129.0000	3.3.90.30.00
09	01	18.122.0003.2.093.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.122.0003.2.011.0000	3.3.90.30.00
12	01	04.122.0003.2.113.0000	3.3.90.30.00

### **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bilcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bilcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bilcompras.com](mailto:contato@bilcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

**6.4.1. Somente poderão participar deste Certame Licitatório os interessados que possuírem instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis, no perímetro urbano do Município de Fortaleza/CE ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Juazeiro do Norte/Fortaleza, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP (Lotes 1 e 2).**

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bilcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:



- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos percentuais de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto/combustível;

b) Valor do desconto ofertado em % (porcentagem);

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

8



- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/combustíveis.
- 7.12. Os preços/percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor do fornecimento dos produtos/combustíveis.
- 8.2.1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, **duas casas decimais**, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.4.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o **MAIOR DESCONTO** ofertado para o lote.
- 9.2.1. **ATENÇÃO LICITANTES:** Tendo em vista que a forma de julgamento é maior desconto, os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente. **Exemplos: 0,05 (zero vírgula zero cinco por cento); 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento); 1,45 (uma vírgula quarenta e cinco por centos); 4,00 (quatro por cento)** e assim sucessivamente.
- 9.2.2. **ATENÇÃO LICITANTES:** O(s) valor(es) de referência (valor em R\$ estimado a ser gasto para o lote) não será(ão) utilizado(s) como parâmetro para os lances, haja vista que a disputa será em % (porcentagem).
- 9.2.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.4. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema bllcompras.com fará o sorteio.

β



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 33

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance (percentual de desconto) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de **MAIOR DESCONTO** e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta (percentual de desconto) para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior a oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo



de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de maior desconto % (porcentagem) ao encerrar a fase de disputa.

### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bilcompras.com](http://bilcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao maior desconto ofertado, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com as especificações, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto/combustível** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**



- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;  
p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, atestando que a licitante pode exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, com validade para a data do Certame, ou documento equivalente;
- r) Licença de instalação/ampliação referente à adequação ambiental, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE;
- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

*AR*



12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica **bllcompras.com**, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o maior desconto coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada EM LOTE, sendo os valores de percentual ofertados registrados em ata.

14.1.2. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **cpl@juazeiro.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.



16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail: **cpl@juazeiro.ce.gov.br**.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail **cpl@juazeiro.ce.gov.br**. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

#### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do [bilcompras.com](http://bilcompras.com) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de janeiro de 2023.

  
.....  
Marcos Wesley Leite Tavares  
Pregoeiro Oficial do Município



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

### 1.2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR DESCONTO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os mesmos registrados em Ata, pelo percentual aplicado de cada item.

### 2 - JUSTIFICATIVAS

#### 2.1 - DA NECESSIDADE

2.1.1 - Assegurar o regular fornecimento de combustíveis aos veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte, promovendo assim maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos administrativos.

#### 2.2 - DO PERÍMETRO

##### 2.2.1 - PERÍMETRO FORTALEZA

2.2.1.1 - A referida aquisição se faz necessária para garantir a eficácia das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através de suas Unidades Gestoras, que para tanto é necessário muitas vezes, o deslocamento de pessoal, gestores, bem como de pacientes até a Capital Fortaleza/CE, o que é feito na maioria das vezes através de veículos terrestres, o que gera uma grande demanda de combustíveis devido à distância entre os dois Municípios. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer quando os mesmos estiverem em viagem/deslocamento à Capital do Estado, quando, na maioria dos casos, um único abastecimento realizado no ponto de origem da viagem (Cidade de Juazeiro do Norte), não será suficiente para a conclusão total do percurso, tendo os veículos que regressarem ao seu destino de origem, havendo a concreta necessidade de um novo abastecimento, o qual terá que ser efetivado no Perímetro urbano de Fortaleza, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Juazeiro do Norte/Fortaleza.

#### 2.3 - DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

##### 2.3.1 - PERÍMETRO FORTALEZA - SEDE OU REGIÃO METROPOLITANA

2.3.1.1 - A exigência referente à futura contratada possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis, no perímetro urbano do Município de Fortaleza/CE, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Juazeiro do Norte/Fortaleza, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se o abastecimento não for realizado conforme o exigido acima, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos para o



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

abastecimento em algum município que não seja no sentido de Juazeiro do Norte/Fortaleza, comprometeria a economicidade dos contratos, o que não atenderia ao interesse público.

2.4 - As restrições ora citadas não ferem aos princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os combustíveis à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/combustíveis conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : Lote 01 - Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza/CE)	L	18300		5,53	101.199,00
					<b>Total:</b>	<b>101.199,00</b>

Lote : Lote 02 - Diesel (tipo S-10)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Diesel S-10 (Perímetro Fortaleza/CE)	L	52000		6,79	353.080,00
					<b>Total:</b>	<b>353.080,00</b>

3.2 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Juazeiro do Norte/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade de cada unidade gestora/secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

3.3 - O valor global estimado para a futura contratação é de R\$ 454.279,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais), obtido através do preço MÉDIO da tabela vigente, praticado no Município de Fortaleza/CE para os lotes 01 e 02, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

### 4 - DO PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL A SER PAGO

#### PERÍMETRO FORTALEZA

4.1 - O preço unitário de cada tipo de combustível que o Município de Juazeiro do Norte/CE pagará será o preço médio da tabela vigente, praticado no Município de Fortaleza/CE, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme exemplo:

<b>Combustível</b>
Preço médio praticado no Município de Fortaleza/CE (ANP): R\$ 6,932
Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 3% (três) por cento.
Valor unitário: R\$ 6,932 - 3% = R\$ 6,7240
<b>VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO): R\$ 6,72</b>



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 4400

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

OBS: O arredondamento a maior ou a menor será realizado da seguinte forma:

No caso do preço unitário (preço médio ANP praticado no Município de Fortaleza/CE e ou realização de pesquisas conforme item 4.4.1), após a dedução do percentual de desconto, resultar em um valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o mesmo será arredondado, levando-se em consideração o seguinte:

I - Arredondamento a menor: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,724, será arredondado para R\$ 6,72.

II - Arredondamento a maior: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for superior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,728, será arredondado para R\$ 6,73.

4.2 - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, junto ao site: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

4.2.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

4.3 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.4 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

## 6 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

6.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

6.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

6.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

6.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

6.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 45

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**6.8** - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

**7.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.157.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.124.0003.2.007.0000	3.3.90.30.00
20	01	04.122.0003.2.164.0000	3.3.90.30.00
10	01	20.122.0003.2.101.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0003.2.053.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.122.0003.2.039.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0023.2.044.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0023.2.046.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.122.0003.2.008.0000	3.3.90.30.00
11	01	04.122.0003.2.108.0000	3.3.90.30.00
14	01	04.122.0003.2.129.0000	3.3.90.30.00
09	01	18.122.0003.2.093.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.122.0003.2.011.0000	3.3.90.30.00
12	01	04.122.0003.2.113.0000	3.3.90.30.00

## 8 - DO PAGAMENTO

**8.1** - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**8.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do Contrato obrigam-se-á a:

**9.1.1** - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório, deste Termo de Referência e do futuro Contrato;

**9.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**9.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**9.1.4** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto do Contrato;

**9.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** - A Contratante obrigam-se-á a:



- 10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## 11 - DAS SANÇÕES

- 11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - A **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## 12 - DA RESCISÃO

- 12.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

## 13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 47

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

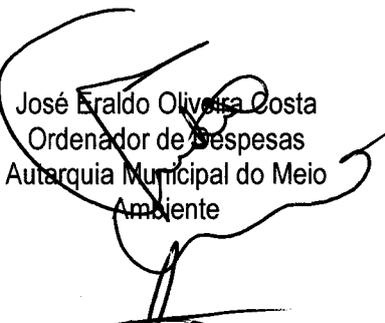
**13.2.1** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

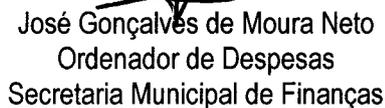
**14.2** - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

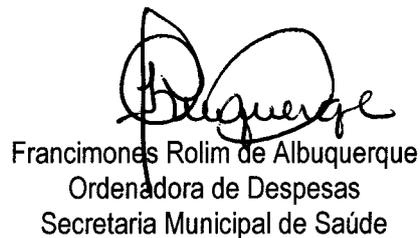
Juazeiro do Norte/CE - 09 de JANEIRO de 2023.

  
José Eraldo Oliveira Costa  
Ordenador de Despesas  
Autarquia Municipal do Meio  
Ambiente

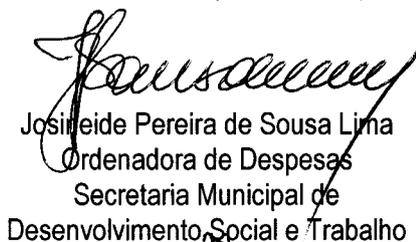
  
Edinaldo Aparecido Costa Moura  
Ordenador de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito

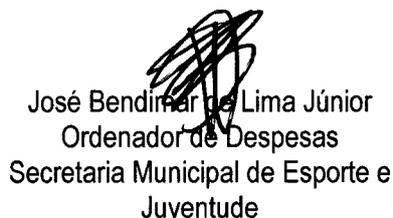
  
Fernando Torres Laureano  
Ordenador de Despesas  
Controladoria e Ouvidoria Geral do  
Município

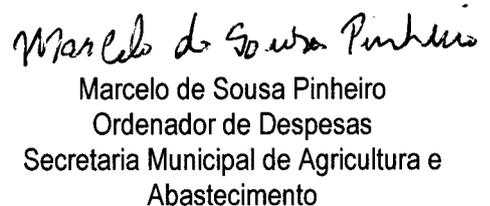
  
José Gonçalves de Moura Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

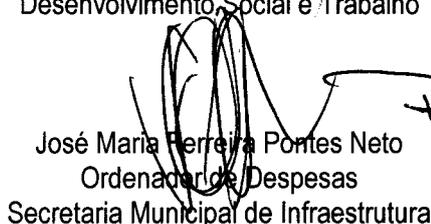
  
Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

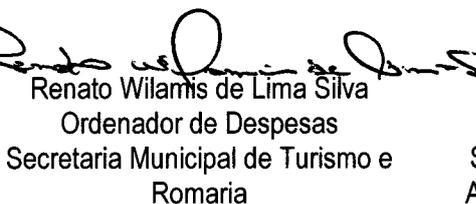
  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Trabalho

  
José Bendimar de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e  
Juventude

  
Marcelo de Sousa Pinheiro  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Abastecimento

  
José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

  
Renato Wilamis de Lima Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e  
Romaria

  
Genilda Ribeiro Oliveira  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente e Serviços Públicos



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.05.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Gasolina Comum

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza/CE)	L	18300			
<b>Total:</b>						

Lote 02 - Diesel (tipo S-10)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Diesel S-10 (Perímetro Fortaleza/CE)	L	52000			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 49 *EB*

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 2023.01.09.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade  
Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da  
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

*f*



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de ..... e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., através da(o) Secretaria/Fundo Municipal de ....., neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ ....., com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de .....% (..... por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 - O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis



porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até ....., a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS**

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**  
.....

.....  
**CONTRATADA**  
.....

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

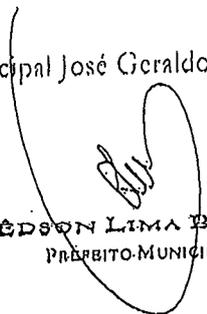
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE FAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.

  
GLÊDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL



## PARECER JURÍDICO

**Interessada:** Diversos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte.

**Objeto:** Análise das minutas do Pregão Eletrônico nº 2023.01.09.1.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MAIOR DESCONTO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna oriunda da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2023.01.09.1, objetivando a aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas pertencentes e em uso pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente Parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

3



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 56 AR

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

Como se sabe, de acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se, outrossim, “*in casu*”, a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7º, §2º, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a prefalada modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)<sup>1</sup>.

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e/ou serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar, qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> **Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU):** Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

<sup>2</sup> **Súmula nº 177/TCU:** A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 578

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

Ainda sobre o objeto da licitação, insta salientar que, na regulamentação para serviços comuns de engenharia, o Decreto nº 10.024/2019 é peremptório em dispor que o pregão eletrônico não é o meio hábil para contratações de obras (art. 4º, inc. I).

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional competente e nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Contudo, o trâmite regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão SLTI/MPOG nº 73/2020<sup>3</sup>, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário<sup>4</sup>. No caso, baseou-se a Administração Pública no preço médio disponibilizado no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo (ANP), entidade de acreditação nacional no âmbito da comercialização de combustíveis derivados do petróleo, notadamente por ser órgão regulador da área.

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU),

<sup>3</sup> <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>

<sup>4</sup> Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária. TCU. Acórdão nº 1.445/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 10/06/2015.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 58

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário<sup>5</sup>, nº 181/2015-Plenário<sup>6</sup> e o nº 186/2010-Plenário<sup>7</sup> do qual se extrai a função do parecer jurídico: “O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital”.

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de janeiro de 2023.

  
**Edison Teixeira Silva**  
Procurador  
OAB/CE nº 34.937

<sup>5</sup> TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 23/06/2021.

<sup>6</sup> TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.

<sup>7</sup> TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 59 *AA*

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

---

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão (Eletrônico)**

**Tipo – Maior Percentual de Desconto**

**Edital Nº 2023.01.09.1**

**Objeto da Licitação: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **23 de janeiro de 2023**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 09 de Janeiro de 2023.

Marcos Wesley Leite Tavares  
Pregoeiro Oficial do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.09.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas.

O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.09.2**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.09.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas.

O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 9 de janeiro de 2023.  
**MARCOS WESLEY LEITE TAVARES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.001/2023-PERP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Maranguape/CE torna público para o conhecimento dos interessados que a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2023-PERP, que tem como objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ALCOOL, DIESEL) DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE, fica adiada para o dia 24 de janeiro de 2023 às 10h:00min. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico <http://www.licitamaisbrasil.com.br/ou/licitacoes.tce.ce.gov.br>. O recebimento das propostas será através do site do Licita Mais Brasil dar-se-á do dia 10/01/2023 às 09h00min até o dia 24/01/2023 às 09h00min. Abertura das Propostas: 24/01/2023 às 10:00min. Início da Disputa de Lances às 10h00min dia 24/01/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: [licitacao@maranguape.ce.gov.br](mailto:licitacao@maranguape.ce.gov.br).

Maranguape-CE, 9 de janeiro de 2023.  
**JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.001/2023-PERP**

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2023-PERP, que tem como objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ALCOOL, DIESEL) DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico <http://www.licitamaisbrasil.com.br/ou/licitacoes.tce.ce.gov.br>.

O recebimento das propostas através do site do Licita Mais Brasil dar-se-á do dia 09/01/2023 às 09h00min até o dia 23/01/2023 às 09h00min. Abertura das Propostas: 23/01/2023 às 10:00min. Início da Disputa de Lances às 10h00min dia 23/01/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: [licitacao@maranguape.ce.gov.br](mailto:licitacao@maranguape.ce.gov.br).

Maranguape/CE, 6 de janeiro de 2023  
**JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 (Nº 981.110 NO LICITAÇÕES-E DO BB)**

Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 11/01/2023, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 23/01/2023, 08h; Início da Disputa: 23/01/2023, às 09h. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e leites especiais destinados a diversas secretarias. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2023 (Nº 981.110 NO LICITAÇÕES-E DO BB). VALOR DO EDITAL: Grátis. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Ostermo, s/n, Térreo, Centro, E-mail: [licitacao@marco.ce.gov.br](mailto:licitacao@marco.ce.gov.br), Marco-CE, 03/01/2023 - Ana Gláysy Frota Ostermo Leonre, Geraldo Bastos Ostermo Júnior, Maria Edineila Silveira, Alex Rios Silveira, Francisco Hernane Leonre Lima, Jesus Dyêgo Armando Silva e Sandro Reubem Ostermo Mourão, respectivamente Secretários de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura, de Planejamento, Administração e Finanças, de Saúde e o Chefe de Gabinete do Prefeito.

Marco-CE, 3 de Janeiro de 2023  
**MARIA EDINEILA SILVEIRA**  
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.12.27.01 - PE**

O Pregoeiro do Município de Miraima - CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2022.12.27.01 - PE, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRAIMA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 23.01.2023, às 09:00hs (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 23.01.2023, a partir das 09:00hs (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 23.01.2023 a partir das 09:00hs (horário de Brasília). O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico do comprasnet: <https://www.gov.br/compras/pt-br> a partir da data desta publicação.

Miraima - CE, 9 de Janeiro de 2023.  
**LUÍZ HENRIQUE DO NASCIMENTO PEREIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.05.01-TP**

O Presidente da CPL do Município de Missão Velha/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 25 de janeiro de 2023, às 09:00 horas na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua José Leite Landim Júnior, 64 - Centro - Missão Velha-CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto contratação de serviços de engenharia para construção de 29 casas populares para as famílias atingidas pelo desastre subsidências e colapsos no Distrito de Jamacaru, conforme Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil-SINPDEC nº REC-CE-2308401-20220426-01, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Missão Velha/CE.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, e no site [www.municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br).

Missão Velha/CE, 9 de janeiro de 2023.  
**ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JUNIOR**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 5.020/2022**

O Município de Novo Oriente, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao processo Concorrência Nº 05.020/2022, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de vias na zona rural do Município de Novo Oriente - CE, conforme PT Nº 1083651-60. Habilitadas: 02 - Ferreira Construtora LTDA, 03 - Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI, 15 - L G Construcos e Planejamento LTDA, 18 - Arquetipo Construcos LTDA; 20 - Nablá Construcos LTDA, 21 - Copa Engenharia LTDA.; 22 - Dagy Construcos Urbanismo LTDA, 26 - Agua Con. e INCORP - LTDA EPP, 27 - Abrazil Construcos Serv. Eventos e Locacoes EIRELI-EPP, 28 - FR Arcanjo Matos LTDA, 29 - Clezinaldo S de Almeida Construcos - ME, 31 - Caldas & Furlani ENG LTDA, 32 - CDG Engenharia; 33 - Conpate Engenharia, 34 - Coral - Construtora Rodovalho Alencar LTDA, 35 - P 2 Engenharia e Construcos Civil LTDA, 36 - FTS Serv. de Const e Comercio LTDA-ME; 37 - Eletrocampo Servicos e Const. LTDA e 39 - ARN Construcos LTDA. Inabilitadas: 01 - R M Barros Servicos-ME, descumpriu o item 7.3.5, e não apresentou os itens: " 7.3.6.2; 7.3.6.3; e 7.3.6.4. 04 - EPS Construtora EIRELI-ME, descumpriu os itens 7.3.5, e 7.3.1, e não apresentou os itens: " 7.3.6.1, 7.3.6.2, 7.3.6.3; 7.3.6.4, 7.3.6.7 e 7.3.6.8-. 05 - Sigor Construcos e Servicos EIRELI -ME; descumpriu o item 7.3.5, e não apresentou os itens: 7.3.6.2, 7.3.6.7 e 7.3.6.8. 06 - A T Farias de Souza -ME, descumpriu os itens, 7.3.1, 7.3.3, 7.3.6.1, 7.3.6.2; 7.3.6.3- 7.3.6.4, 7.3.6.7, e 7.3.6.8 07 - Alan Cesar F de Sousa-ME, não apresentou os itens: " 7.3.6.1, 7.3.6.2, 7.3.6.3, 7.3.6.4, 7.3.6.7, 7.3.6.8, e descumpriu o item 7.3.5 , 08 - BRB Servicos e Comercio EIRELI; descumpriu o item 7.3.5, e não apresentou os itens: 7.3.6.2, 7.3.6.3. 09 - DHR Construcos e Servicos LTDA, não apresentou os itens: " 7.3.6.1, 7.3.6.2; 7.3.6.3, 7.3.6.4; 7.3.6.8, 7.3.6.7, 7.2.1, 7.22, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.6 e descumpriu os itens 7.3.5 e 7.3.1. 11 - Apolo Servicos e Construcos LTDA -ME, descumpriu o item 7.3.5. 12 - HM Locacoes e Servicos - ME, não apresentou os itens: " 7.3.6.1, 7.3.6.2; 7.3.6.3- 7.3.6.4- 7.3. 7.3.3, 7.2.2, 7.2.4 e 7.2.6. 13 - J P de Sousa Nascimento - ME, descumpriu o item 7.3.5, e não apresentou " 7.3.6.1; 7.3.6.2; 7.3.6.3; 7.3.6.7 e 7.3.6.8- 14 - J M da Silva Rosa Serv. e Eventos - ME, descumpriu o item 7.3.5, e não apresentou " 7.3.6.1; 7.3.6.2; 7.3.6.3- 7.3.6.4; 7.3.6.8-16 - F J de Matos Neto-ME, descumpriu o item 7.3.6.2. 17 - NR Construcos e Serv. EIRELI - ME, descumpriu o item 7.3.6.2. 23 - Constram - Construcos e Aluguel da Maquinas LTDA, descumpriu o item 7.3.6.2. 24 - Drena Construcos e Locacoes LTDA, descumpriu o item 7.3.6.2. 25 - Medeiros e Construcos e Serv. LTDA-ME, descumpriu o item 7.3.6.2. 30 - Staff Const. Edif. Serv. e Imobiliarios LTDA, descumpriu o item 7.3.6.2. 38 - VK Construcos Empreendimentos LTDA; descumpriu o item 7.3.6.2. 40 - MV & Locacoes e Const. EIRELI, não apresentou o item 7.3.6.2 e 41 - Construcos Venix LTDA, descumpriu os itens 7.3.5 e 7.3.6.2. Fica aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inc. I, "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 13:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novooriente.ce.gov.br/licitacao.php>

Novo Oriente - CE, 6 de janeiro de 2023  
**PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM**  
 Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.05.01-TP  
 Contrato Nº 20230109001. Partes: Prefeitura Municipal de Palmácia/CE, através da Secretaria de Educação e a Proponente Hadar Construções e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de Empresa especializada para Construção de uma Creche Tipo II (Pré-Infância Tipo-II) no Município de Palmácia-CE, Conforme TC20214336-1. Valor Global: R\$ 2.219.193,16 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos). Fonte de Recurso: Transferência da União de Convênios vinculado a Educação. Dotação Orçamentária: 05.01.12.365.0001.1.006/4.4.90.51.00, sub elemento: 4.4.90.51.99. Fonte: 1570000000. Prazo de Vigência: 09 de janeiro de 2024. Signatários: Maria Iolanda Campos Olinda - Secretária de Educação e José Nazareno. Data do Contrato: 09 de janeiro de 2023.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.05.01-TP**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Construção de uma Creche Tipo II (Pré-Infância Tipo-II) no Município de Palmácia-CE, conforme TC20214336-1. Vencedor: HADAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 11.306.956/0001-32, com o seguinte valor R\$ 2.219.193,16 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos). Adjudicado e Homologado, pelo(s) respectivo(s) Ordenador(es) de Despesa, o presente Processo de Licitação na forma da Lei.

Palmácia - CE, 9 de janeiro de 2023.  
**MARIA IOLANDA CAMPOS OLINDA**  
 Ordenadora de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022/SME-TP**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Reformas das Escolas - E.M. Filinha Rocha (Lages), E.M. São Vicente, (Siriema), E.M. Rita de Cássia (Sede) e E.M. Santa Luzia (Ppapel) no Município de Paramoti/CE

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que após decorrido os prazos legais RATIFICA o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Licitantes Inabilitados: Rafael Andrade de Sousa Veículos, LS Construção Eireli - ME, Allmax Construções e Serviços Ltda, 3T Construções e Serviços Ltda e Sampaia Comércio e Serviços de Informática Eireli e Licitantes Habilitados: Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli - EPP, MA Feitosa de Sousa Ltda, MV2 Serviços de Engenharia Ltda, Limpax Construções e Serviços Ltda, WU Construções e Serviços Eireli - EPP, Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eireli, Construtora



município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 06 de dezembro de 2022 houve a Apresentação, Apreciação e Votação da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar a Resolução nº 11/2022, que aprovou a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 07 de dezembro de 2022.

Evanússia de Lima

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 11/2022, de 06 de dezembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal de nº 3.950, de 06 de março de 2012.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

## AVISOS E EDITAIS

### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.01.09.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme

especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 09 de janeiro de 2023. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.01.09.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.09.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 09 de janeiro de 2023. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

#### EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão nº 2021.05.28.2. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa THIAGO TAVARES DE MACÊDO-ME. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, JUNTO AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de Julho de 2021, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de

**LINHARES MEDICAL CENTER LTDA**  
Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade de clínica médica com atendimento ambulatorial, no município de Tangará, na Rua Assembleia de Deus, nº 479, Centro, Zona Urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Pelo presente Edital de Convocação, e na melhor forma de direito, o Síndico do **EDIFÍCIO HARMONY MEDICAL CENTER**, situado a Av. Dom Luiz, 1233 - Adelaide, convocava todos os condôminos do referido Condomínio, para comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária**, a se realizar no Mezzarino de Condomínio, no dia 17 de janeiro de 2023, às 19:30 horas, em primeira convocação, com o quórum mínimo de 1/2 (metade) dos titulares, e às 20:00 horas do mesmo dia, em segunda convocação, com qualquer número, oportunidade em que será deliberado os seguintes assuntos:

**PAUTA DA ASSEMBLEIA**

- 1 - Apresentar e votar a prestação das contas e dos relatórios relativos ao período de setembro de 2021 a agosto de 2022
- 2 - Eleição para Síndico, Sub Síndico e Conselho Fiscal, para o biênio 2022 a 2024.

É de se esclarecer que as deliberações de assembleias gerais obrigam a todos seus proprietários, independentemente de seu comparecimento ao uso do voto, **não tendo direito a voto os proprietários das unidades inadimplentes.**

Fortaleza - Ce, 10 de janeiro de 2023.

**EDIFÍCIO HARMONY MEDICAL CENTER**  
**CARLOS MAURICIO DURAN DOMINGUEZ**  
SÍNDICO

**Nota importante:**  
**Na impossibilidade de comparecer, o proprietário poderá se fazer representar através de Procuração com firma reconhecida.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririaguá-Ceará - Aviso de Licitação** - A Secretaria Municipal de Administração do Município de Caririaguá-Ceará, considerando a comissão de licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e em cumprimento ao que determina as leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações, torna público que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2023.01.04.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E COZINHA E MATERIAIS DE BIBIOTICA E EXPEDIENTE, PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAGUÁ - CEARÁ.** A entrega das propostas de preços será a partir do dia 11/01/2023 e abertura das propostas de preços no dia 23/01/2023 às 07:00horas. **Tudo conforme especificações contidas no edital**, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação no endereço Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaguá - Ceara, no horário de 08:00h às 12:00h e nos sites [www.ace.gov.br](http://www.ace.gov.br) e [bilimp.com](http://bilimp.com), Caririaguá-Ceará, em 09 de Janeiro de 2023. **José Lenos Bessa Batista - Pregoeiro Oficial.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririaguá-Ceará - Aviso de Licitação** - A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caririaguá-Ceará, considerando a comissão de licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e em cumprimento ao que determina as leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações, torna público que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2023.01.04.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E JOGOS EDUCATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL GERAL DO LACRÉBIA BOTELHO, CAPS, PSE, NASE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ.** A entrega das propostas de preços será a partir do dia 11/01/2023 e abertura das propostas de preços no dia 24/01/2023 às 07:00horas. **Tudo conforme especificações contidas no edital**, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação no endereço Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaguá - Ceara, no horário de 08:00h às 12:00h e nos sites [www.ace.gov.br](http://www.ace.gov.br) e [bilimp.com](http://bilimp.com), Caririaguá-Ceará, em 09 de Janeiro de 2023. **José Lenos Bessa Batista - Pregoeiro Oficial.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 2023.01.09.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bilimp.com](http://www.bilimp.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **23 de janeiro de 2023, às 09:00 horas.** O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail [cp@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cp@juazeiro.ce.gov.br), Juazeiro do Norte/CE, 09 de janeiro de 2023.

Marcos Wesley Leite Tavares  
Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Caririaguá - Aviso de Licitação** - O Diretor do Smae, torna público o extrato do Primeiro Aditivo Nº 2022.12.27.01-SAMAE ao Contrato Nº 2022.10.07.01-SAMAE decorrente do Chamamento Público, referente ao Edital de Convocação Nº 04/2022-SAMAE, cujo objeto é a prestação de serviços bancários para recolhimento de contas de consumo de água e outros serviços, através de convênio de arrecadação, em Padrão FERRABAN, sem qualquer exclusividade, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do município de Caririaguá-Ceará, deste município. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) - CONTRATADA: Banco do Brasil S.A. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2023. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cleonir Soares Santana, Diretor do Smae, Caririaguá-Ceará, em 09 de Janeiro de 2023. **Cleonir Soares Santana - Diretor do Smae.**

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO** - O Diretor do Smae, torna público o extrato do Terceiro Aditivo Nº 2022.12.27.06-SAMAE ao Contrato Nº 2020.04.28.01-SAMAE decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.30.01-SAMAE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA (RETROSCAVADORA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ**, deste município. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). CONTRATADA: G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (LULA) ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato referente ao procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2023. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA CONTRATADA:** CICERO SOARES SANTANA, Caririaguá-Ceará, em 09 de Janeiro de 2023. **Cicero Soares Santana - Diretor do Smae.**

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO** - O Diretor do Smae, torna público o extrato do Terceiro Aditivo Nº 2022.12.27.03-SAMAE ao Contrato Nº 2020.03.30.01-SAMAE decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.30.01-SAMAE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS JUNTOS AOS EQUIPAMENTOS (MOTORBOMBA PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ**, deste município. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). CONTRATADA: J. RODRIGUES BOMBAS E BOMBAS LTDA - ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato referente ao procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2023. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA SOCORRO BARBOSA RODRIGUES, ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA, Caririaguá-Ceará, em 09 de Janeiro de 2023. **Cicero Soares Santana - Diretor do Smae.**

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO** - O Diretor do Smae, torna público o extrato do Primeiro Aditivo Nº 2022.12.27.01-SAMAE ao Contrato Nº 2022.08.02.01-SAMAE decorrente do Pregão Presencial Nº 2022.05.04.01-SAMAE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO EM PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ**, deste município. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). CONTRATADA: L. OLIVEIRA VIEIRA BEZERRA ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato referente ao procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 02 meses referente ao exercício financeiro de 2023. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2023 até 28 de Fevereiro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIS HILSON DE VIEIRA BEZERRA, ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA, Caririaguá-Ceará, em 09 de Janeiro de 2023. **Cicero Soares Santana - Diretor do Smae.**

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO** - O Diretor do Smae, torna público o extrato do Segundo Aditivo Nº 2022.12.27.05-SAMAE ao Contrato Nº 2021.05.26.01-SAMAE decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.26.01-SAMAE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ORÇAMENTOS PÚBLICOS DE SANTEAMENTO, ENTUBAMENTO, NEGOCIAÇÃO DE DEBITOS E GESTÃO DE CONSUMOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ**, deste município. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato referente ao procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2023. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANDRÉ BEZERRA ARAUJO, ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA, Caririaguá-Ceará, em 09 de Janeiro de 2023. **Cicero Soares Santana - Diretor do Smae.**

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO** - O Diretor do Smae, torna público o extrato do Primeiro Aditivo Nº 2022.12.27.01-SAMAE ao Contrato Nº 2022.07.04.01-SAMAE decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.26.01-SAMAE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ**, deste município. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). CONTRATADA: JUSCELINO VIEIRA BEZERRA ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato referente ao procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 12 meses referente ao exercício financeiro de 2023. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JUSCELINO VIEIRA BEZERRA, ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA, Caririaguá-Ceará, em 09 de Janeiro de 2023. **Cicero Soares Santana - Diretor do Smae.**

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO** - O Diretor do Smae, torna público o extrato do Segundo Aditivo Nº 2022.12.27.04-SAMAE ao Contrato Nº 2021.03.04.01-SAMAE decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.09.03.01-SAMAE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ**, deste município. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). CONTRATADA: ANP AUTOMATIZAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato referente ao procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2023. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA CONTRATADA:** RODRIGO NOGUEIRA MACIEL, ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA, Caririaguá-Ceará, em 09 de Janeiro de 2023. **Cicero Soares Santana - Diretor do Smae.**

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO** - O Diretor do Smae, torna público o extrato do Primeiro Aditivo Nº 2022.12.27.01-SAMAE ao Contrato Nº 2022.07.04.01-SAMAE decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.18.01-SAMAE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS LEGAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ**, deste município. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). CONTRATADA: JOAO PAULO FARIAS LOPES-LEI. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato referente ao procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 12 meses referente ao exercício financeiro de 2023. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOAO PAULO FARIAS LOPES, ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA, Caririaguá-Ceará, em 09 de Janeiro de 2023. **Cicero Soares Santana - Diretor do Smae.**

**COMPROMISSO COM A VERDADE**

**Diário do Nordeste**

[diariodanordeste.com.br](http://diariodanordeste.com.br)

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** - O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Caririaguá-Ceará, torna público o Extrato do Contrato Nº 2023.01.06.01-SAMAE, Resultante do Pregão Presencial Nº 2022.12.01-SAMAE, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.17.512.0049.2.1.17, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da assinatura até 31 de Dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** SAMAE (SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). **CONTRATADA:** JOAO PAULO FARIAS LOPES-LEI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO MACHADO DOS SANTOS, ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA, VALOR GLOBAL: R\$ 216.900,00 (Duzentos e Dezesseis Mil e Novecentos Reais). Caririaguá-Ceará, em 09 de Janeiro de 2023. **Cicero Soares Santana - Diretor do Smae.**